



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3057

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de Vias Públcas, Centros Comunitários e de Convívio, Alas Oftalmológicas, Salas, etc

Autoria: Cláudio Avelino Pereira

Data: 06/03/1990

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 15/90. Denomina a avenida "Dr. Alpheu Gonçalves de Quadros"(trecho da BR-135, que partindo do seu entroncamento com a rodovia que demanda ao município de Juramento, vai até o trevo do Anel Rodoviário Sul). (Referente à Lei nº 1.827, de 30/04/1990).

Controle Interno – Caixa: 8.1 **Posição:** 87 **Número de folhas:** 04

Espécie: PL
Categoria: Denominação
U: 8.1
ordem: 87
nº fls: 02

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

15/90

Autor: Vereador Cláudio Pereira

Assunto:-

Denominando Avenida Dr. Alpheu Gonçalves de Quadros

O trecho da BR-135 que partindo do seu encontroamento com a Rodovia que desvenda a fozamento vai ate o nro com o Anel Rodoviário que
esta cidade.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 06.03.90

2 A Com. de Leg. e Justiça em

3 Aprovado em regime de
urgência - 24.04.90.

4 Aprovado - 24.04.90.

5 Aprovado - 24.04.90.

6 Regime - 24.04.90.

7

8

9

10



Câmara Municipal de Montes Clarós *OK.*

Av. Dr. João Luiz de Almeida, s/n - Cep 39.400 - Montes Claros - MG

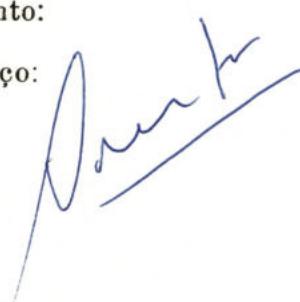
Em de

de 19

Ofício nº:

Assunto:

Serviço:

 PROJETO DE LEI Nº _____

Denomina via pública

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

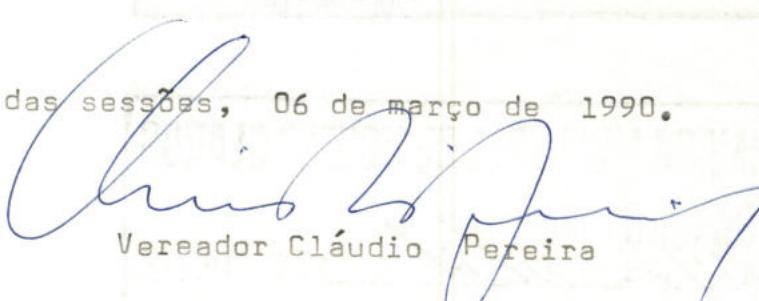
Art. 1º - Passa a denominar-se Avenida DR. ALPHEU GONÇALVES DE QUADROS o trecho da BR-135 que, partindo do seu entroncamento com a rodovia que demanda a Juramento, vai até o trevo com o Anel Rodoviário Sul desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declarada.

Sala das sessões, 06 de março de 1990.


Vereador Cláudio Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM UMA DISCUSSÃO
EM 27 DE abril DE 1990

Assinatura de Presidente

PRESIDENTE

A lei é legal e liga
e é constitucional

Assinatura de Presidente

E é legal e constitucional

Assinatura de Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM UMA DISCUSSÃO POR
EM 27 DE abril DE 1990

Assinatura de Presidente

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À SANÇÃO

EM 27 DE abril DE 1990

Assinatura de Presidente

PRESIDENTE


26

abril

90

121/90

Encaminhando projetos para sanção

^
Câmara Municipal

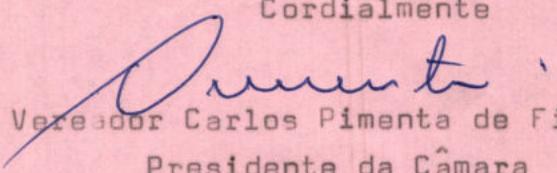
Senhor Prefeito,

Com o nosso cordial abraço, estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., os projetos-de-leis abaixo relacionados, aprovados por este Legislativo :

1. modificando a denominação da Rua Queluzito, do Bairro de Lourdes, para Rua Pedro Gonzaga ;
2. denominando Escola Municipal Geraldo Pereira de Souza ;
3. autorizando esse Executivo a fazer aplicações de suas eventuais disponibilidades de caixa no mercado financeiro ;
4. denominando Avenida Dr. Alpheu Gonçalves de Quadros .

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos a V. Exa. nossos renovados protestos de apreço e estima.

Cordialmente


Vereador Carlos Pimenta de Figueiredo
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.

Dr. Mário Ribeiro da Silveira

DD. Prefeito Municipal

MONTES CLAROS